

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(CONTRATO)

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o Contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRIA**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** serão utilizados visando atender ao CRIA no exercício de 2025/2026: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

2.2 - A contratação da referida despesa justifica-se pela provisão orçamentaria:

2.2.1 DOTAÇÃO: 0801.103020252.062.4490.52.00 150100009999(140)

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5 – OBJETO

5.1 - Contratação de Empresa especializada para fornecimento **DE EQUIPAMENTOS**, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS-

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos bens permanentes são os expressos no **ANEXO I** do termo de referência:

6.2 – Os bens deverão ser acondicionados de modo a garantir a proteção durante o transporte e estocagem, constando a identificação de cada produto e demais informações exigidas por lei.

7 - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - Nas hipóteses em que os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

7.2 O(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.6 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9 - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal da aquisição de bens dos itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, ao beneficiário do contrato.

10.1.2 – O beneficiário do Contrato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devicamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.

10.1.5 - Os bens solicitados pelo setor competente da **PMC-RJ** deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre **09:00h e 16:00h**, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia

10.2.2 - A contratada ficará obrigada, a prestar garantia aos bens entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 24 horas a contar da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS da PMC-RJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.3.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.2 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.3 Prejuízos diretos causados à Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.4 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde à contratada;

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - O contrato será enviado para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvido assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar o Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Da Contratada

12.1.1 – Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) bem(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PMC-RJ

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A PMC-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/FMS designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

I - Nos casos de Contrato, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do bem/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;

II - Vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, situada em, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos bens, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com

aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos bens pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** podendo ser **PRESENCIAL OU ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

18 - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos bens, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

19.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

19.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

19.5. Na fase de habilitação:

19.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

19.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

19.7 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.69012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício

de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Carmo-RJ.

22.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.

22.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

24 ANEXOS

24.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I**

Carmo - RJ, 11 de fevereiro de 2025.



Ana Carla D. Bello

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE.
VISÃO PARA O FUTURO

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

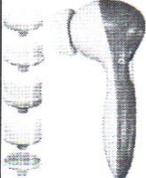
1.

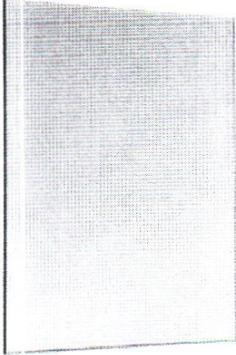
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<p>Plataforma Suspensa Dupla:</p>  <p>MATERIAL: Estrutura de aço, com opção de usar os dois lados, sendo um lado com base de madeira, revestida de espuma e acabamento em Courvin original, e, o outro lado com cristal. MEDIDAS: 80 cm de comprimento x 53 cm de largura com 6 cm de espessura</p>	UND	01
02	<p>Disco de Flexão Suspenso:</p>  <p>MATERIAL: Estrutura Assento fixo constituído em compensado de 15 mm de espessura revestido espuma de 50mm, densidade D33 e courvim. Cilindro central constituído em PVC revestido em espuma D- 33 e courvim. Acompanha corda de sustentação 100% polipropileno, bitola de 10mm, encapada com mangueira cristal de 12mm. MEDIDAS: Dimensões aprox. do Disco (assento) : 68 c de diâmetro. Diâmetro do cilindro central : 21 cm. Altura aprox. do cilindro central : 75 cm.</p>	UND	01
03	<p>Rede Lycra</p>	UND	02

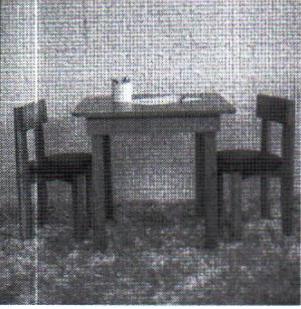
	 <p>MATERIAL: Lycra com argolas nas 4 pontas MEDIDAS: 1,40 x 1,50 - Peso suportado: 60 kg</p>		
04	<p>Cobra Sensorial:</p>  <p>MATERIAL UTILIZADO: Almofada em formato de cobra, em tecido 100% Lycra® original Dupont, com diferentes cores, enchimento em espuma e disponível em diversas densidades. PESO DO PRODUTO: 2,9 kg aproximadamente. MEDIDAS: 4 m de comprimento x 20 cm de diâmetro, aproximadamente.</p>	UND	03
05	<p>- Kit circuito espumado:</p>  <p>Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medindo 2,00x2,00x0,50mt; - Contendo 9 peças fixadas com velcro; - Material: Espuma revestida em bagum impermeável; - Com selo do Inmetro; - Produto enviado desmontado. Circuito com várias opções de 	UND	01

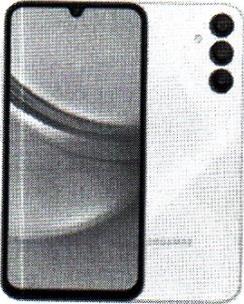
	montagem		
06	<p>Kit 3 Rolos de Rastreamento Bebê Fisioterapia Motricidade Espuma</p>  <p>MEDIDAS: - 1: 30 cm comprimento e 10 cm diâmetro - 2: 60 cm comprimento e 15 cm diâmetro - 3: 60 cm comprimento e 20 cm diâmetro MATERIAL: Enchimento: Espuma de poliuretano Capa: Bagum lavável e impermeável com zíper</p>	KIT	02
07	<p>Kit Conjunto de Bancos para fisioterapia coloridos com 6 Unidades</p>  <p>Dimensões aproximadas do produto (C x L x A): C x L x A 70 x 28 x 43 - Maior 64 x 28 x 36 58 x 28 x 29 53 x 28 x 22 47 x 28 x 15 41 x 28 x 8 - Menor MATERIAL: couro sintético estofamento, MDF</p>	KIT	01
08	Banco Bolachão	UND	02

	 <p>Banco circular com espuma, auxilia na terapia. MEDIDAS: 42 cm de diâmetro, 10 cm de altura. MATERIAL: Compensado, Espuma, Curvim e rodízios em gel.</p>		
09	<p>Kit Com 3 Bolas De Peso Tonificadora Coloridas</p>  <p>DIÂMETRO: 11 cm (1 kg), 13 cm (2 kg) e 14cm (3 kg); Material de revestimento: PVC; Material de preenchimento: Areia;</p>	KIT	03
10	<p>Massageador Rotativo Rosto 5 Em 1 Limpeza Cuidado Facial, Resgate Fisio</p>  <p>DIMENSÕES: 16 x 11 x 6 cm; 0,3 g Pilha(s) ou bateria(s): 2 AA (necessita de baterias) MATERIAL: Plástico</p>	UND	02
11	<p>Espelho 4mm Cortado 1,30x1,10</p>	UND	06

			
12	<p>Oxímetro Pediátrico</p>  <p>CARACTERÍSTICAS: Oxímetro de dedo, Mede: Curva pletismográfica, Display OLED fácil de ler, Precisão da saturação de oxigênio no sangue de Spo2, com desligamento automático para prolongar sua duração, Usa pilha AAA para seu funcionamento.</p> <p>DIMENSÕES: Altura: 3 cm, Largura: 4,9 cm, Profundidade: 2,9 cm</p>	UND	02
13	<p>- Balança Digital Recarregável USB</p>  <p>CARACTERÍSTICAS: Recarregável via cabo USB, desliga automaticamente após medir o peso, acionamento por toque, Segura e resistente, ela é produzida com vidro temperado que suporta até 180Kg, base em vidro temperado.</p> <p>MATERIAL: Plástico</p>	UND	02
14	01 - Fogão de quatro bocas:	UND	01

	 <p>CARACTERISTICAS: Acendimento automático, válvula de segurança, autolimpante com timer sonoro, sistema de iluminação, porta com vidro duplo, bivolt COR: Branco DIMENSÃO: Largura: 50,7cm Altura:92 cm Profundidade:59,8 cm</p>		
15	<p>Mesa multiuso com tampo dobrável de cozinha com duas banquetas:</p>  <p>MATERIAL: Estrutura do Tampo em MDP com 15Mm de Espessura; Estrutura da Base em Tubos de Aço com Cromagem. COR:Branca MEDIDA: Altura 75cm X Comprimento 45 cm X Largura 92 cm X Formato Retangular</p>	UND	01
16	<p>Mesa de escritório em MDF com três gavetas:</p>  <p>COR: Amendoa MEDIDA: 6x57x158</p>	UND	06

17	<p>Ventilador de Coluna Oscilante, Turbo 6 Pás, 40cm:</p>  <p>COR: Preta VOLTAGEM: 127 volts MEDIDA: 40P x 40L x 170 CARACTERÍSTICAS: 3 níveis de velocidade, Oscilante, Altura ajustável</p>	UND	14
18	<p>Conjunto Infantil de Madeira Mesa e 2 Cadeirinhas Estofadas</p>  <p>MEDIDAS: Mesa: Altura total: 58cm; Tampo: 60cm x 60cm. Cadeiras: Assento: 30x30cm; Altura até o assento: 33cm; Altura total: 57cm.</p>	UND	04
19	<p>Telefone Sem Visor Luminoso Com Identificação De Chamadas</p>	UND	01

	 <p>VOLTAGEM: Bivolt QUANTIDADE DE TOQUE: 7 TAMANHO DA TELA: 1.5 " COR: Preto</p>		
20	<p>- Celular Dual Sim 4g 256gb 8gb Ram Câmera frontal principal: 13 Mpx Câmera traseira principal: 50 Mpx Memória interna: 256 GB Tamanho da tela: 6.5 " Medida:160.1mmx76.8mmx8.4mm Memória RAM: 8gb COR: Preto</p> 	UND	01
21	<p>- Parapodium Estabilizador Infantil de Aço Azul 1,20m Estrutura reclinável com regulagem de até 8° após vertical; Estrutura em aço com pintura eletrostática com uma camada de verniz; Encostos almofadados com densidade 33 para o apoios lombar e tronco com regulagens deslizantes de altura; Suportes laterais de quadril com regulagem na largura; Suportes laterais de tronco com regulagens na largura, altura e inclinação; Apoio de cabeça com regulagem de altura e profundidade; Bloqueador de joelhos com regulagem de altura, largura e profundidade; Mesa de atividades com regulagem de altura,</p>	UND	01

	<p>profundidade e regulagem milimétrica de inclinação, feita em plástico com recorte; 04 rodízios com freios; Apoio de pés plástico com regulagem de largura; Peso máximo do paciente: 40kg; Altura máxima do paciente: 1,20mts. Registro Anvisa nº 80731630002</p> <p>MODELO PADRÃO: Apoio de quadril; Apoio de tronco; Bloqueador de joelhos; Mesa de atividades.</p> <p>DIMENSÕES: Altura máxima do paciente: 1,20mts; Largura dos encostos: 30cm.</p> <p>QUANTIDADE:01 VALOR: R\$2.800,00 PESO MÁXIMO ATÉ 40 KG</p> 		
22	<p>Cama Elástica Infantil Pula Pula Trampolim Redonda 2,30m MATERIAL: Polipropileno, Aço galvanizado MEDIDA: 230 x 186 x 177 cm TAMANHO: 2,30m COMPONENTES INCLUSOS: Pés, Arco, Haste, Molas, Isotubos, Proteção de Molas, Rede de Proteção, Lona de Salto, Ponteiros, Escada CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90k</p>	UND	01

			
22	<p>Carrinho de Algodão Doce e Pipoca com Toldo Chassi em aço carbono e chapas de aço pintado na cor branca Vidros temperados de 0,4mm Funcionamento do fogareiro a Gás GLP Máquina de algodão doce Bivolt automático</p> <p>Medidas Altura total: 1,40m Largura: 52 cm Comprimento: 1,00 m Peso: 46kg</p> <p>Itens inclusos: 1 Panela pipoqueira 1 Máquina de algodão doce Bivolt 1 Toldo 2 Rodas pneumáticas 1 Fogareiro</p> <p>VALOR: R\$3500,00 QUANTIDADE: 01</p> 	UND	01
23	<p>Combo Piscina De Bolinhas 1,5m+ Escorrega Infantil+ 500 Bolinhas Piscina de bolinhas (1.50) x (c 1.50) x (a 1.80) colorida, revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade. Laterais com maior resistência, parte superior composta por espuma, estrutura em aço galvanizada, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos (não enferruja e não descasca). Peso total: 15kg</p> <p>Contém: 4 Parafusos 1 Régua 1 Escada 1 Rampa</p>	UNID	01

	<p>Medidas das Peças separadas: Rampa: Altura da Rampa: 150cm Comprimento: 32cm Largura: 10cm Escada Altura da Escada: 100cm Comprimento: 61cm Largura: 19cm Espaço de uma Escada para outra: 6,5cm Tamanho da Régua: 65cm" VALOR: R\$900,00 QUANTIDADE: 01</p> 		
24	<p>Esteira Elétrica Dream Fitness Energy 1600 Academia Ergométrica com Inclinação Dobrável Residencial ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Energy 1600; Motor (hp): 1.6Hp; Velocidade Máx (Km/h): 9; Capacidade (Kg): 110; Uso recomendado: esteira para academia residencial; Tamanho do Produto (c/l/a): 139 x 62 x 127 cm; Peso Líquido: 41 Kg; Superfície de Caminhada: 100 x 33 cm; Voltagem: 110 e 220 (bivolt); Material: Aço Carbono, Pintura: Eletrostática pó; Funções Monitor (Descrição): 5 Funções – Calorias, Distância, Scan, Tempo, Velocidade; Com 6 arrotecedores; Quantidade de posições de inclinação: 1; Quantidade de programas: 1; Dobrável; Com porta garrafas QUANTIDADE:01 VALOR: R\$1800,00</p>	UND	01



Kit de Câmeras com alta definição

DESCRIÇÃO: KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO COM 6 CÂMERAS
ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR

CONTEÚDO

01 DVR MHDX 1008-C 4X1 DE 08 CANAIS
06 CÂMERAS IMPORTADAS FULL HD COM INFRAVERMELHO
01 HD DE 1TB 3,5' INTERNO SATA 7200RPM
01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 05A BIVOLT
100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE
MALHA
12 CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA
06 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE
01 MOUSE USB

CARACTERÍSTICAS

DVR DE 08 CANAIS INTELBRAS MHDX 1008-C
- MODELO: MHDX 1008-C.
- TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI + HDTVI + AHD + IP).
- QUANTIDADE DE CANAIS: 08 canais BNC + 2 canais IP ou 10
canais IP no modo NVR.
- RESOLUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO: 1080p / 720p / 960H / D1 /
CIF.
- RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: 1080p Lite/ 720p / 960H / D1 /
CIF.
- COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265+, H.265, H.264+, H.264H,
H.264, H.264B.
- CONEXÃO DE REDE: Compatível com redes Wi-Fi através de
adaptador USB (vendido separadamente) e cabo RJ45 (10/100
M).
- SAÍDAS DE VÍDEO: VGA e HDMI.
- INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: Detecção inteligente de pessoas
e/ou veículos, Detecção de movimento, Perda de vídeo e
Mascaramento.
- MODO DE GRAVAÇÃO: Suporta 1 HD SATA interno de até 18
TB.
- ACESSO REMOTO: Nuvem e DDNS sem custo.
- APLICATIVO DE ACESSO REMOTO: Intelbras iSIC, Guardian.

25

UND

01

	<p>CÂMERA FULL HD 4X1 IMPORTADA</p> <ul style="list-style-type: none"> - FABRICANTE: Importada. - MODELO: 2MP. - TECNOLOGIA: 4X1 - HDCVI, AHD-M, HDTVI e Analógico. - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: Full HD - 1080p (2MP). - FORMATO: Bullet. - LENTE: 2.8 mm. - SENSOR: 1/2.9" 2 megapixels CMOS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 96°. - CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Plástico. - INFRAVERMELHO: Sim - 20 metros. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e antivandalismo. - LOCAL DE INSTALAÇÃO: Interno / Externo. 		
26	<p>Nobreak Apc Back-ups 600va Bi-115 Bvx600bi-br 04 tomadas, bivolt</p> <p>Tempo de autonomia para carga:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 360 W <p>Capacidade máx. utilizada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 100 % <p>Tensão de entrada principal</p> <ul style="list-style-type: none"> - 115 V <p>potência nominal em W:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 360 W <p>Potência nominal em VA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 600 VA <p>tipo de conexão de saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 NBR 14136 <p>tipo de bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bateria Chumbo-Acido <p>_voltagem da bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 V <p>Energia da bateria em VAh:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo de execução de 72 VAh 	UND	06

Geral

Corrente de Entrada Máxima de Bypass:

- 7,03 A

Físico

Altura:

- 140 mm

Largura:

- 110 mm

Profundidade:

- 305 mm

Peso líquido:

- 6,0 kg

Preferência de montagem:

- Sem preferência

Modo de montagem:

- Não montável em rack

Entrada

Fator de potência de entrada em carga total:

- 0,6

Saída

Potência Máxima Configurável Watts:

- 360 W

Frequência de Saída sincronizada com rede elétrica:

- 60 Hz +/- 1 %

Topologia:

- Linha Interactiva

Tipo de Forma de Onda:

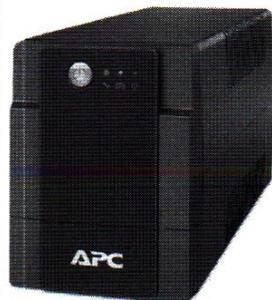
- Senoidal aproximada

corrente de saída máxima:

- 5,93 mA

Potência máxima configurável em VA:

- 600 VA



27	<p>Arquivo de Escritório MDP 4 Gavetas c/ Chave para pasta suspensa MATERIAL: MDP TIPO DE PINTURA: Texturizada TIPO DE ACABAMENTO DA PINTURA: Semi Brilho, ABS, Polipropileno, Metálicas Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade) 48 x Largura 47 x Altura 136</p> 	UND	02